



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 008/2020

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. SAMUEL PEDRO DAUD**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 12 de Março de 2020, às 18:30 horas (Quinta-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 005/2020 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA.

JOGO: Sociedade Boca Júnior Futebol Clube X Associação Olímpica de Itabaiana (Categoria Profissional) realizado no dia 25 de Janeiro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Diego Neves de Jesus (Profis.) Sociedade Boca Júnior Futebol Clube, art. 250, §1º, II do CBJD.

Savio Flamengo Almeida Dantas (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 250, §1º, II do CBJD.

Thiers Fonseca de Jesus (Preparador Físico) A. O. Itabaiana, art. 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por maioria a Comissão Disciplinar a suspensão de 02 partidas aos atletas Diego Neves de Jesus, Savio Flamengo Almeida Dantas e ao Preparador Físico Thiers Fonseca de Jesus.

DEFENSOR: Dr. ALBERTO NOGUEIRA SILVA.

PROCESSO Nº 006/2020 - RELATOR – Dr. JOSÉ RENATO ALVES JUNIOR.

JOGO: América Futebol Clube X Club Sportivo Sergipe (Categoria Profissional) realizado no dia 26 de Janeiro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Valber Badia dos Santos (Profis.) América Futebol Clube, art. 254, §1º, I do CBJD.

Ruan Santos Quadros de Almeida (Profis.) América Futebol Clube, art. 254-A, §3º c/c 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por maioria a Comissão Disciplinar a suspensão de 01 partida aos atletas Válber Badia dos Santos e Ruan Santos Quadros de Almeida. Por unanimidade o atleta Ruan Santos Quadros de Almeida foi suspenso por 180 dias.

PROCESSO Nº 007/2020 - RELATOR – Dr. ALAMO DOS SANTOS MELO.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Associação Desportiva Confiança (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Janeiro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Associação Olímpica de Itabaiana (Profis.), art. 206 e 191, III do CBJD.

Associação Desportiva Confiança (Profis.), art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar absolveu as equipes da Associação Olímpica de Itabaiana e a Associação Desportiva Confiança.

DEFENSOR: Dr. ALBERTO NOGUEIRA SILVA (A. O. Itabaiana)

Dr. LUIZ ROBERTO DANTAS DE MENEZES (A. D. Confiança)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

PROCESSO Nº 008/2020 - RELATOR – Dr. MARCELO DE SANTANA FIGUEIREDO.

JOGO: Lagarto Futebol Clube X Club Sportivo Sergipe (Categoria Profissional) realizado no dia 08 de Fevereiro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADO: Sidney Victor da Silva (Profis.) C. S. Sergipe, art. 258 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria a Comissão Disciplinar aplicou uma advertência ao Auxiliar Técnico Sidney Victor da Silva.

DEFENSOR: Dr. LAILSON MELO DE SOUZA.

PROCESSO Nº 009/2019 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA.

JOGO: Dorense Futebol Clube X Associação Desportiva Confiança (Categoria Profissional) realizado no dia 19 de Fevereiro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADOS: José Elenilson Silva do Vasco (Técnico) Dorense Futebol Clube, arts. 258-B, 243-D e 243-F do CBJD.

Jeferson de Santana Santos (Profis.) Dorense Futebol Clube, arts. 243-D e 254-A, §3º, II do CBJD.

Carlos Daniel de Jesus Torres (Profis.) Dorense Futebol Clube, arts. 243-D e 254-A, §3º, II do CBJD.

Erisvaldo Oliveira da Silva (Aux. Técnico) Dorense Futebol Clube, arts. 258 e 258-B, 243-F e 243-D do CBJD.

Dorense Futebol Clube (Profis.), art. 213 do CBJD.

José Elenilson Silva do Vasco (Técnico) Dorense Futebol Clube, art. 243-F do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 05 partidas no art. 243-F, 02 partidas no art. 258-B e multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Técnico José Elenilson Silva do Vasco, totalizando 07 partidas, suspensão de 180 dias ao atleta Jeferson de Santana Santos e 90 dias ao atleta Carlos Daniel de Jesus Torres no art. 254-A, §3º do CBJD, suspensão de 04 partidas e multa R\$ 100,00 (Cem reais) no art. 243-F, ao Aux. Técnico Erisvaldo Oliveira da Silva, totalizando 05 partidas, multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e perda do mando de campo de 01 jogo ao Dorense Futebol Clube. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br

DEFENSOR: Dr. LAILSON MELO DE SOUZA.

PROCESSO Nº 010/2020 - RELATOR – Dr. ALAMO DOS SANTOS MELO.

JOGO: Lagarto Futebol Clube X Associação Esportiva Frei Paulistano (Categoria Profissional) realizado no dia 23 de Fevereiro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Lagarto Futebol Clube (Profis.), art. 213, §2º, III do CBJD.

Associação Desportiva Frei Paulistano (Profis.), art. 213, §2º, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao Lagarto Futebol Clube e a Associação Desportiva Frei Paulistano. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails:
ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br

DEFENSOR: Dr. GENISSON CRUZ SILVA.

PROCESSO Nº 011/2020 - RELATOR – Dr. JOSÉ RENATO ALVES JUNIOR.

JOGO: Associação Esportiva Frei Paulistano X Club Sportivo Sergipe (Categoria Profissional) realizado no dia 01 de Março de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Associação Desportiva Frei Paulistano (Profis.), arts. 191, III e 213, §2º, III do CBJD.

Carlos Daniel Tavares de Menezes (Presidente) A. D. Frei Paulistano, art. 243-F e 258, §2º, II do CBJD.

Rodrigo Lima da Conceição (Diretor) A. D. Frei Paulistano, art. 243-F e 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 100,00 (Cem reais) à Associação Desportiva Frei Paulistano no art. 213, §2º, III e absolveu art. 191, III do CBJD, aplicou a multa R\$ 200,00 (Duzentos reais) no art. 243-F, e suspensão de 15 dias ao Presidente Carlos Daniel Tavares Menezes e ao Diretor Rodrigo Lima da Conceição. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br

DEFENSOR: Dr. LAILSON MELO DE SOUZA.

PRESENTES:

Dr. Samuel Pedro Daud (Presidente)

Dr. Marcelo Figueiredo de Santana

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra

Dr. Álamo dos Santos Melo

Dr. José Renato Alves Júnior

Dr. Leandro dos Santos R. de Campos (Procurador)

Aracaju (SE), 13 de Março de 2020.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF